



**Governo do Estado de São Paulo  
Secretaria da Administração Penitenciária  
Complexo Penal de Guareí**

**DESPACHO**

**Nº do Processo:** 006.00473857/2026-23

**Interessado:** Complexo Penal de Guareí

**Assunto:** Aquisição de resistências de chuveiros para manutenção do banho quente

De acordo com as informações prestadas pelo Chefe dos Serviços de Administração, *que acolho em seu inteiro teor*, manifesto-me nos seguintes termos:

Justifico a contratação de aquisição de resistências de chuveiros para manutenção do banho quente, para as Unidades I e II de Guareí, deste Complexo Penal, considerando o Art. 1º, inciso III, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que trata da "dignidade da pessoa humana", bem como nos termos do Art. 11, inciso I, Art. 12, Art. 39, inciso IX e Art. 41, inciso VII, ambos da Lei nº 7.210/1984 - Lei de Execução Penal, que versam sobre "assistência material ao preso". E ainda, consoante as seguintes disposições:

A Ordem de Serviço DGPP nº 001/2025 foi editada para assegurar o cumprimento do Termo de Acordo celebrado entre o Governo do Estado de São Paulo e a Defensoria Pública do Estado, assinado em 09/08/2024 e homologado em 16/08/2024 pelo Superior Tribunal de Justiça, no âmbito da ACP nº 1003644-18.2013.8.26.0053. O ajuste prevê inspeções periódicas e imposição de multas diárias em caso de descumprimento, de modo que a manutenção do sistema não constitui providência discricionária ou adiável.

A ordem determina a disponibilização de equipamentos com água aquecida em todos os pavilhões/alas de convívio e no Serviço de Assistência à Saúde, garantindo acesso a todas as pessoas privadas de liberdade. Também exige inspeção diária, no início da manhã e antes da soltura, para assegurar tempo mínimo de 4 (quatro) minutos de banho aquecido por preso. Falhas elétricas ou hidráulicas comprometem diretamente essa rotina obrigatória e demandam pronta intervenção.

O item 4 estabelece que, identificada a necessidade de reparo ou troca de qualquer equipamento, o setor competente deve ser imediatamente acionado para solucionar o problema. O item 5 impõe vistorias semanais preventivas para identificar e corrigir falhas elétricas e hidráulicas capazes de interromper o fornecimento. Os itens cotados são materiais destinados à recomposição e segurança das instalações elétricas do sistema de aquecimento, viabilizando o atendimento imediato dessas determinações.

A demora na aquisição pode causar ou prolongar a indisponibilidade de água aquecida, frustrar o direito material assegurado no acordo judicial, expor a Administração à fiscalização da Defensoria Pública e à incidência de multas diárias, além de agravar riscos de segurança elétrica, higiene, saúde e tensão na rotina prisional. A continuidade do banho quente possui repercussão direta na dignidade das pessoas custodiadas e na regularidade operacional do Complexo Penal de Guareí.

Diante da obrigação judicialmente homologada, da determinação de acionamento imediato do setor competente e da necessidade de correção preventiva e corretiva das falhas, resta caracterizada a urgência administrativa e operacional para aquisição dos materiais e execução da manutenção. A medida é necessária para restabelecer ou preservar, sem interrupções, o fornecimento regular de banho quente aos sentenciados, mitigar riscos elétricos e sanitários e evitar o descumprimento das obrigações assumidas pelo Estado.

Assim sendo, a contratação para aquisição de 60 (sessenta) resistências de chuveiros se faz indispensável, pois o referido material será utilizado junto ao setor de segurança, especificamente nos pavilhões habitacionais e no Serviço de Assistência à Saúde das UPs, considerando o princípio da dignidade da pessoa humana, bem como para promover a assistência material e os direitos à pessoa privada de liberdade, em consonância com a LEP e com a Ordem de Serviço DGPP nº 001/2025, conforme solicitação do Chefe de Núcleo de Infraestrutura e Logística do Complexo. Outrossim, a modalidade da licitação - Dispensa, está de acordo com o Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Autorizo, de acordo o Artigo 307, inciso XI, alínea "b", da Resolução SAP-128/2024, a dispensa de licitação, sem disputa eletrônica, conforme o Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Artigo 23, do Decreto nº 68.304/2024, visto que tal procedimento é mais vantajoso para a Administração.

Os recursos foram reservados através da Nota de Reserva **2026NR00236**, alcançando o valor total de **R\$ 1.680,00 (um mil e seiscentos e oitenta reais)**.

Atesto que o Documento de Formalização de Demanda desta contratação está alinhado com o Plano de Contratações Anual de 2026, consoante as disposições do Decreto nº 67.689/2023.

Declaro que os valores alcançados através da pesquisa de preços são compatíveis com os valores praticados pelo mercado, conforme Artigo 23, *caput*, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Atesto que a presente demanda está **dispensada da análise jurídica** pelo disposto na Resolução PGE nº 55/2023 e nos termos da Orientação SubG-Cons nº 08/2024, uma vez que dispomos de minuta padronizada disponibilizada pela PGE-SP.

Declaro que a presente despesa encontra-se nos moldes dos Arts. 16 e 17, da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Informo ainda que serão atendidas as disposições sobre a devida publicidade do aviso de contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas, conforme Artigo 6º, § 3º e Artigo 23, *caput*, do Decreto nº 68.304/2024.

*Ex positis*, encaminhe-se a Seção de Finanças e Suprimentos para a formalização desta contratação, mediante Nota de Empenho, conforme Art. 95, inciso I, da NLLC, em favor da empresa **CLETO ELÉTRICA E HIDRÁULICA, CNPJ nº 62.517.753/0001-26**.

Guareí, na data da assinatura digital.

**Eduardo Witzel**

Chefe de Departamento de Complexo Penal



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Witzel, Chefe de Departamento**, em 23/10/2026, às 10:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.sp.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) , informando o código verificador **0125575884** e o código CRC **70F79541**.

---